

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2624040901DLE01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO OUTRO A EMPRESA H DA SILVA SOUSA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68 e CGF Nº 06.920.168-4, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro, CEP: 63.800-000 - Quixeramobim-Ceará, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sediada na Rua. Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Centro, 63.800-000, neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal Sr/Sra. RANNIERI RIOS VELOSO, inscrito(a) no CPF sob o nº 632.***.***-20, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a EMPRESA H DA SILVA SOUSA, sediada na Rua Tenente Cravo, 189, Alto São Francisco, Quixadá - Ceará, CEP: 63908-370, inscrita no CNPJ sob o nº 17.258.706/0001-50, por seu(s) representante(s) legal(is) Sr./Sra. HERMONICA DA SILVA SOUSA, inscrito(a) no CPF sob o nº 416.***.***-78, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 240110030004 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2624040901-DLE, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

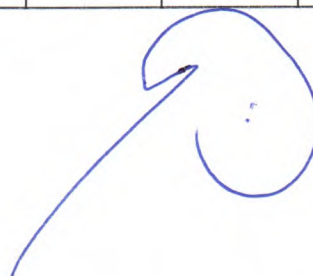
1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Aviso de Contratação Direta do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2624040901-DLE e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e normativos internos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 - Dos itens contratados:

LOTE #1						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30718	ALICATE MODULAR PARA CORTAR, DECAPAR E CRIMPAR CABOS TIPO RJ11/RJ12/RJ45 ESPECIFICAÇÕES: POSSUI 2 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS. 1 X LAMINA PARA CORTE FINO; 2 X LAMINAS PARA DECAPAGEM; LAMINAS RESISTENTES E PRECISAS; EMPUNHADURA SUPER CONFORTÁVEL	IT.BLUE	UNIDADE	2,00	R\$ 69,26	R\$ 138,52
18641	PULSEIRA ANTI ESTÁTICA .	PPA-SFUP-ESD	UNIDADE	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
18618	COOLER PARA PROCESSADOR LGA: SOQUETE DA CPU, SOQUETE INTEL LGA 1156/1155/1151/1150, MATERIAL: ALUMÍNIO, DIMENSÃO: 120 X 120 X 60 X MM (4,7 X 4,7 X 2,3 POL.) VELOCIDADE DO VENTILADOR: 1.800 RPMS ± 10%, FAN AIRFLOW: 37 CFM ± 10%, PRESSÃO DO AR: 1,33 MM H2O ± 10%, NÍVEL DE RUÍDO: 28 DBA (MAX),ROLAMENTO: RIFLE, MTTF: 280.000 HORAS L-10 FIFE: 40.00 HORAS, CONECTOR DO VANTILADOR: 3 PINOS, TENSÃO NOMINAL DO VENTILADOR: 12 VDC, CORRENTE NOMINAL DO VENTILADOR 0.2 A, CONSUMO DE ENERGIA: 2,4 W, CONTEÚDO DA EMBALAGEM, COOLER PARA PROCESSADOR COOLER MASTER.	DELTA	UNIDADE	20,00	R\$ 27,69	R\$ 553,80



30721	TESTADOR DE CABOS COM CONECTORES RJ-45, RJ-11, BNC E USB. - VISUALIZAÇÃO FÁCIL PARA SE VERIFICAR A PINAGEM CORRETA DOS CABOS.- CHECA A CONTINUIDADE DO SINAL NO CABO, MAU CONTATO, SE ESTÁ ABERTO, EM CURTO, CROSSOVER E GROUNDING.- LEDS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DE STATUS DO CABO.- TESTA CABOS INSTALADOS EM PATCH PANEL OU ESPELHOS DE PAREDE.- EXTENSÃO MÁXIMA DE TESTE ATÉ 180 M (RJ-45, RJ-11 E BNC).- NÃO PODE SER USADO EM CIRCUITO ATIVO.- A PARTE INFERIOR DIREITA DO TESTADOR É REMOVÍVEL E PODE SER USADO NA OUTRA PONTA DO CABO, ATÉ 180 METROS.CONECTORES DO TESTADOR (FÊMEA):- BNC- USB TIPO B- RJ-11 DE 6 PINOS- RJ-45 DE 8 PINOSCONECTORES DO TESTADOR REMOTO (FÊMEA):- USB TIPO A- RJ-11 DE 6 PINOS- RJ-45 DE 8 PINOS	XTRAD	UNIDADE	1,00	R\$ 119,72	R\$ 119,72
-------	--	-------	---------	------	------------	------------

TOTAL: R\$ 862,04

LOTE #2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18616	CABO DE FORÇA MD9 1.5M 3X0,75; CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA; PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO; BITOLA DE 3 X 0,75M; COMPRIMENTO: 1,5 METROS; NORMA DO INMETRO: NBR 14136 CONTE[UDO DA EMBALAGEM 01 CABO DE FORÇA MD9.	IVASTON	UNIDADE	15,00	R\$ 19,92	R\$ 298,80
18617	CONECTOR RJ-45: O PADRÃO REGISTERED JACK (RJ); ESPECIFICA O RJ45 COMO UM CONECTOR FÍSICO E SEUS CABOS DE REDE; TAL PADRÃO É UTILIZADO PARA A CONEXÃO DE INFORMAÇÕES ENTRE COMPUTADORES PARA UMA REDE; PADÃO: ROHS COMPLIANT, AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO COMPATIBILIDADE CABO SÓLIDO E FLEXÍVEL, TIPO DE CONECTOR: RJ -45, TOPO DE CABO: U/UTP, TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO: 20°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO 40°C A + 70°C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C A + 60°C, CONTEÚDO DA EMBALAGEM:-70 CONECTORES MD9 RJ-45.	INTERNEED	PACOTE	10,00	R\$ 170,71	R\$ 1.707,10
18615	CABO VGA HD15 M X HD15 M 3M, SUPORTE MONITORES VGA, SVGA, XGA, SXGA E UXGA; CONECTOR VGA MACHO X VGA MACHO DE 15 PINOS QUE ELIMINA O PROBLEMA DE IMAGENS FRACAS E DIFUSAS; FILTRO DE FERRITE EM UMA EXTREMIDADE PARA MELHORAR O DESEMPENHO DE SINAL EVITANDO INTERFERÊNCIAS; BLINDAGEM DE ALTA DENSIDADE; CONECTA DESKTOPS E NOTEBOOKS A PROJETORES, MONITORES LCD E OUTROS APARELHOS COM CONEXÃO VGA.	ELETRICTEC	UNIDADE	15,00	R\$ 27,43	R\$ 411,45
18627	CABO DE DADOS SATA C/ TRAVA: CABO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS COM TRAVA, PODE SER UTILIZADO PARA CONECTAR DISCO RÍGIDO E PLACA-MÃE, PADRÕES SUPTADOS: SATA 1.0 (150MB/S) E SATA 3GB/S (300MB/S) COR DO : LARANJA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CABO DE DADOS SATA C/ TRAVA.	MOVECON	UNIDADE	5,00	R\$ 19,32	R\$ 96,60



18630	ORGANIZADOR DE CABOS 3/4 COMPRIMENTO: 1,5 METROS DIÂMETRO EXTERNO: 2 CM TEM A FINALIDADE DE PROTEGER, FIOS E CABOS (CHICOTES) DE FORMA VERSÁTIL, POSSIBILITANDO A SAÍDA DOS MESMO EM QUALQUER PONTO DO FEIXE.	ABC FIXADORES	UNIDADE	50,00	R\$ 20,76	R\$ 1.038,00
30714	CABO DE REDE - ESPECIFICAÇÕES: COR: AZUL; PADRÃO: CAT5E; TIPO DE CABO: UTP (NÃO BLINDADO); DIÂMETRO MÁXIMO DO CONDUTOR ISOLADO: 0,959 MM; DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DO CABO: 5,24 MM; ÁREA DO FIO: 24 AWG; PARES ENTRELAÇADOS: 4 PARES DE FIO; TIPO DE CONDUTOR: SOLIDO; VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO: 68 %; CLASSE DE RETARDÂNCIA DE CHAMAS: CMX; BANDA PASSANTE: ATÉ 100 MHZ; CAPACIDADE: CAIXA FECHADA COM 305 METROS DE CABO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CAIXA DE CABO UTP CAT 5E PARA REDE - HOMOLOGADO - 305 METROS - CMX - AZUL; ALTURA REAL 20; LARGURA REAL; 20; PROFUNDIDADE REAL 20; PESO REAL 6600; GARANTIA DO FORNECEDOR 3 MESES; PESO: 6600 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)	INFINYT	CAIXA	4,00	R\$ 795,31	R\$ 3.181,24
30715	CABO HDMI COMPRIMENTO: 1,8 METROS; CONDUTOR: COBRE COM FILTRO MAGNÉTICO; CONECTOR: DOURADO; COR: PRETO; TIPO: HDMI X HDMI	AOWEIXUN	UNIDADE	10,00	R\$ 21,19	R\$ 211,90
30724	EMENDA MD9 RJ45, PONTO A PONTO, BEGE - EXTENSÃO CABO DE REDE; ESPECIFICAÇÕES EMENDA PARA RJ45; COR: BEGE; ADAPTADOR QUE POSSIBILITA A EMENDA DE 2 CABOS DE REDE.	INTERNEED	UNIDADE	20,00	R\$ 11,12	R\$ 222,40
TOTAL: R\$ 7.167,49						

LOTE #3

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21937	PEN DRIVE USB 2.0, 16GB, PRETO E PRATA-CAPACIDADE: 16GB- INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME, XP E VISTA/ MACOS 9.0 OU SUPERIORES/ LINUX 2.4 OU SUPERIORES. GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA	GET	UNIDADE	10,00	R\$ 28,20	R\$ 282,00
18626	ADAPTADOR WI-FI- USB 300 MBPS: INTERFACE: USB 2.0, BOTÃO: QSS (QUICK SECURE SETUP) , - DIMENSÕES: 93,5 X 26 X 11 MM, TIPO DE ANTENA: ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL, GANHO DA ANTENA: 4DBI, FREQUÊNCIA: 2,4 ~ 2,4835GHZ, TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, SEGURANÇA WIRELESS: WEP DE 64/128-BITS, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, FILTRAGEM MAC WIRELESS, VELOCIDADE ETHERNET ATÉ 300 MBPS, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10 (32/64 BITS), WINDOWS 8.1 (32/64 BITS), WINDOWS 8 (32/64 BITS), WINDOWS 7 (32/64 BITS), WINDOWS VISTA (32/64 BITS), WINDOWS XP (32/64 BITS).	AL	UNIDADE	3,00	R\$ 82,33	R\$ 246,99



30722	DOCKING STATION ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETO/VERMELHO; TIPO: DOCKING STATION; VOLTAGEM: 110/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO); FREQUÊNCIA: 50/60HZ; INSTALAÇÃO: PLUG AND; PLAY CONEXÕES: USB, E-SATA, IDE OU SATAHDSCOMPATÍVEIS: SATA 2,5'' / 3,5'' / IDE 2,5'' / 3,5''; SUPORTA CARTÕES: CF, SD, XD, MS. (MINI SD, T-FLASH/ MICRO SD); CAPACIDADE MÁXIMA: HDS DE ATÉ 2 TB; SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL: LINUX / XP / VISTA / WINDOWS 7 / WINDOWS 8 / WINDOWS 10 / MAC OS X; CONECTIVIDADE: ENTRADA SATA:1 ENTRADA ENTRADA IDE:1 ENTRADA ENTRADA USB: 2 ENTRADAS ENTRADA SD: 1 ENTRADA ENTRADA TF CARD:1 ENTRADA ENTRADA XD: 1 ENTRADA ENTRADA MS:1 ENTRADA ENTRADA CF/MD: 1 ENTRADA PESO E MEDIDAS (APROXIMADOS) MEDIDAS DA DOCK STATION: 10 X 18 X 11 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO); COMPRIMENTO DO FIO DA FONTE: 110 CM; COMPRIMENTO DO CABO USB: 80 CM; MEDIDAS DA EMBALAGEM: 11 X 12 X 20 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO); PESO: 0,58 KG; ITENS INCLUSOS: 1 DOCK STATION, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 1 CABO USB, 1 CD DE INSTALAÇÃO, 1 MANUAL (PORTUGUÊS), GARANTIA DO FORNECEDOR DE 3 MESES	TUCAZANO	UNIDADE	1,00	R\$ 216,23	R\$ 216,23
30716	TECLADO - TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS; CONEXÃO: USB; PADRÃO ABNT2; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10; PORTA USB	GET	UNIDADE	30,00	R\$ 88,06	R\$ 2.641,80
18623	MOUSE: COR PRETA INTERFACE: USB PLUG AND PLAY, ROLAGEM FÁCIL DPI: 1000, REQUISITOS DO SISTEMA: WINDOWS ® XP, WINDOWS VISTA ® OU WINDOWS ® 7, WINDOWS ® 8, WINDOWS ® 10.	GET	UNIDADE	30,00	R\$ 38,37	R\$ 1.151,10
18622	MOUSE: COR PRETA INTERFACE: SEM FIO, REQUISITO DO SISTEMA: WINDOMS ® XP, WINDOWS VISTA ® 7, WINDOWS ® 8, WINDOWS ® 10.	GET	UNIDADE	5,00	R\$ 119,20	R\$ 596,00
18624	TECLADO: CONEXÃO: SEM FIO, COMPATIBILIDADE WINDOWS 7, WINDOWS 8 WINDOWS 10 GARANTIA 12 MESES GARANTIA.	GET	UNIDADE	5,00	R\$ 79,00	R\$ 395,00
5243	TUBO COM 100 MÍDIAS 700MB 80MIM CD-R	MAX PRINT	UNIDADE	50,00	R\$ 76,03	R\$ 3.801,50
5244	TUBO COM 50 MÍDIAS DVD-R VIRGEM 4.7 GB	MAX PRINT	UNIDADE	50,00	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
TOTAL: R\$ 12.825,62						
LOTE #4						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5231	ÁLCOOL ISOPROPILICO 99,8% 100ML.	IMPLASTEC	UNIDADE	8,00	R\$ 17,58	R\$ 140,64



18629	ABRAÇADEIRA NYLON 3X150MM COM 100 BRACOS: COR BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES ÓTIMAS PARA ACONDICIONAMENTO QUE REQUEIRAM SEGURANÇA, BELEZA, HIGIENE. NÃO SENDO METÁLICAS NÃO ENFERRUJAM NEM CORTAM FIOS OU MANGUEIRAS, SÃO RÁPIDAS E MUITO SIMPLES DE MONTAR.DEVIDO AO SISTEMA SEM RETORNO NÃO SOLTAM, MANTENDO-SE INVIOLÁVEIS.SEJAM SUA NECESSIDADE POR AMARRAÇÃO DE FIOS, CABOS, COMPONENTES ELETRO-ELETRÔNICOS,MALOTE DE DOCUMENTO, ENFIM, TUDO O QUE EXIGE UMA PERFEITA ISOLAÇÃO, AS CINTAS PRESILHAS SÃO ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS PARA A MONTAGEM DE CHICOTES, CABOS, MANGUEIRAS PNEUMÁTICAS OU HIDRÁULICAS, EM PAINÉIS, RACKS, ETC, CONTENDO DA EMBALAGEM, 100 ABRAÇADEIRAS MD9 NYLON 3X 150M.	CABLETIE	PACOTE	10,00	R\$ 13,83	R\$ 138,30
18631	LIMPA CONTATO: LATA METÁLICA EM AEROSSOL DE 130 G 210ML, PROPELENTE: BUTANO PROPANO SOLVENTE HIDROCARBONETO E INDICADO PARA INFORMÁTICA, ELETRÔNICA LIMPEZA EM TODOS OS TIPOS DE CONTATOS E MECANISMO, SUGERIDO PARA USO EM SINTONIZADORES, CR-ROM E DVD MONITOR, DISTRIBUIDORES, CONECTORES E RESISTORES ROLAMENTO DE PRECISÃO.	WINDT AERO	UNIDADE	2,00	R\$ 24,80	R\$ 49,60
5237	ÓLEO DESENGRIPANTE 300ML-AEROSOL	PEG USE	UNIDADE	2,00	R\$ 15,21	R\$ 30,42
18632	PASTA TERMICA: CONDUTIVIDADE TÉRMICA COR BRANCA SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 0,04 G/100 M PRINCIPAIS APLICAÇÕES: É ESPECIALMENTE INDICADA PARA USO ONDE HAJA NECESSIDADE DE ELIMINAÇÃO DE CALOR MAIS EFICIENTE QUE AS PASTAS TÉRMICAS COMUNS.	OX	UNIDADE	10,00	R\$ 46,42	R\$ 464,20
TOTAL: R\$ 823,16						

LOTE #5

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7219	FONTE DE ALIMENTAÇÃO BOTÃO (LIGA/DESLIGA)ESPECIFICAÇÕES: FONTE DE ALIMENTAÇÃO BOTÃO (LIGA/DESLIGA) COM POTÊNCIA MÍNIMA: 500W REAL, PADRÃO: ATX 12V V2.3, TENSÃO 100 ~ 220V (SELEÇÃO AUTOMÁTICA), CERTIFICADO DE EFICIÊNCIA: 80 PLUS	ATX	UNIDADE	5,00	R\$ 179,63	R\$ 898,15
18647	FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BOTÃO (LIGA/DESLIGA), POTÊNCIA MÍNIMA:250W REAL, PADRÃO: ATX 12V V2.3, TENSÃO 100 ~220V (SELEÇÃO AUTOMÁTICA), CERTIFICADO DE EFICIÊNCIA: 80 LUS.	ATX	UNIDADE	5,00	R\$ 156,87	R\$ 784,35
TOTAL: R\$ 1.682,50						

LOTE #6

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-------	------	-------------	-------------



18643	PLACA MÃE SOCKET 1150 EATX: MENÓRIA RAM DDR3 2 ENTRADAS 1600/1333/1066MHZ COM DUAL CHANNEL ATÉ 16 GB, SAÍDA DE VIDRO HDMI/DVI/D-SUB COM PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO.1X PCLE X 16, 2 X PCLE 2.0 X 1, 2 X PORTA (S) SATA 6 GB/S, 2 X PORTAS (S) SATA 3GB/S, 1 X PS/2 TECLADO, 1 X PS/2 MOUSE, 1 X SAÍDA (S) DVI, 1 X SAIDA (S) D-SUB, 1 X HDMI, 1 X PORTA (S) LAN (RJ45), 4 X PORTA (S) USB 2.0, 3 X CONECTOR (ES) DE ÁUDIO, 2 X PRTA (S) USB 3.0, CHIPSET H81 I/O SHIELD.	GET	UNIDADE	3,00	R\$ 327,41	R\$ 982,23
30720	PLACA DE REDE GIGABIT, 10/100/1000 MBPS, PCI EXPRESS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ADAPTADOR 10/100/1000MBPS PCIE; 32-BIT DE INTERFACE PCIE, ECONOMIZANDO ESPAÇO EM CHASSIS LIMITADOS; WAKE-ON-LAN, CONVENIENTE PARA GERENCIAR MAIS LAN. RECURSOS: SUPORTE WAKE-ON-LAN; AUTO NEGOCIAÇÃO E AUTO MDI / MDIX; SUPORTA CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL-DUPLEX E CONTRAPRESSÃO PARA O MODO HALF-DUPLEX; SUPORTA CODIFICAÇÃO IEEE 802.1P LAYER 2 PRIORITY ENCODING E DE MARCAÇÃO DE VLAN IEEE802.1Q; SUPORTA POWER DOWN/ LINK DOWN PARA ECONOMIA DE ENERGIA; COMPATÍVEL COM: WINDOWS 10 / 8.1 / 8/7; INTERFACE: - 32-BIT. PCIE - 1 PORTA 10/100/1000MBPS RJ45; NETWORK MEDIA: 10BASE-T: UTP CATEGORIA 3, 4, 5 POR CABO (MÁXIMO 100M); EIA/TIA-568 100&_937, STP (MÁXIMO 100M); 100BASE-TX: UTP CATEGORIA 5, 5E CABO (MÁXIMO 100M); EIA/TIA-568 100&_937, STP (MÁXIMO 100M); 1000BASE-T: UTP CATEGORIA 5, 5E CABO (MÁXIMO 100M); TAXAS DE DADOS: 10/100/1000MBPS PARA MODO HALF-DUPLEX; 20/200/2000MBPS PARA MODO FULL-DUPLEXLED INDICADOR: 1000MBPS LIGAÇÃO/ATIVIDADE; 100MBPS LIGAÇÃO/ATIVIDADE; 10 LIGAÇÃO/ATIVIDADE - DUPLEX; CONTROLE DE FLUXO: CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX); CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, ROHS	GET	UNIDADE	5,00	R\$ 84,92	R\$ 424,60
30723	PLACA MÃE SOCKET 1151. SUPORTA ATÉ: INTEL CORE I3/ I5 / I7; COM 6-CHANNEL HD ÁUDIO CODEC ONBOARD; 10/100/1000 MBPS; 1X SLOT PCI EXPRESS X16; CONEXÕES: 4X CONECTORES SATA ; 2X PORTAS USB FRONTAL,1X PORTA VGA,1X PORTA HDMI, 2X PORTAS USB 2.0, 2X PORTAS USB 3.0, 1X PORTA RJ-45 DE REDE, JACKS DE ÁUDIO HD: LINHA / ALTO FALANTE / MICROFONE. CHIPSET H310; PROCESSADOR: FREQUÊNCIA DE 2.90 GHZ À 4.1 GHZ ; SOCKET: 1151 NÚMERO DE NÚCLEOS: 6; Nº DE THREADS: 6; FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 2.90 GHZ; FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.10 GHZ; CACHE: 9 MB INTEL® SMART CACHE; VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S; TECNOLOGIA INTEL® TURBO BOOST FREQUÊNCIA 2.0#: 4.10 GHZ; TDP: 65 W; MEMÓRIA: TAMANHO: 16GB; 2X SLOTS DDR4, 3200MHZ; ARQUITETURA DA MEMÓRIA: DUAL CHANNEL DDR4; EXPANSÍVEL ATÉ: 32GB	GET	UNIDADE	3,00	R\$ 514,44	R\$ 1.543,32



18648	MEMORIA: TIPO DE MEMÓRIA DDR4, CAPACIDADE TOTAL: 8GB (2 X 4 GB) LATÊNCIA: 13-15-15-28 TENSÃO: 1.2V, VELOCIDADE: 2133 MHZ, LATÊNCIA SPD: 15-15-15-36, VELOCIDADE SPD: 2133 MHZ, TENSÃO SPD 1.2V CLASSIFICAÇÃO DE VELOCIDADE: PC4 17000 (2133MHZ), DISSIPADOR: ALUMÍNIO ANODIZADO, FORMATO: DIMM, PERFIL DE DESEMPENHO: XMP 2.0, PINAGEM 288-PIN.	GET	UNIDADE	10,00	R\$ 204,00	R\$ 2.040,00
30717	MEMÓRIA RAM 16GB (2X8GB), 3200MHZ, DDR4, CL16. CAPACIDADE: 16GB (2X 8GB); FORMATO: DIMM 288 PINOS; TECNOLOGIA: DDR4; FREQUÊNCIA: 3200MHZ; VOLTAGEM: 1.35V 1RX8; TEMPO DE LATÊNCIA: CL16-20-20; COMPATIBILIDADE: DESKTOP / GAMERS; DIMENSÕES: 133.35 X 34 X 7.2 MM; RECURSOS: CL (DDI): 16 CICLOS. TEMPO DE CICLO DE LINHA (TRCMIN): 45,75NS (MIN). TEMPO DE COMANDO DE REFRESH (TRFCMIN): 350NS (MIN). TEMPO DE LINHA ATIVA (TRASMIN): 29,25NS (MIN). CLASSIFICAÇÃO UL: 94V-0; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A +85°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -55°C A +100°C	GET	UNIDADE	8,00	R\$ 354,83	R\$ 2.838,64
18620	MEMORIA: FREQUÊNCIA: 1333MHZ, PINAGEM: 240-PIN, CAPACIDADE: 4GB (1 X 4GB) LATÊNCIA CAS: DDR3 LATÊNCIA: 9, TIMING: 9-8-7-6, TENSÃO: 1.5V, GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA.	GET	UNIDADE	8,00	R\$ 146,61	R\$ 1.172,88
18644	PLACA MÃE SOCKET 1155 EATX: MEMORIA RAM DDR3 2 ENTRADAS 2133 (O.C.) 2000(O.C.)1600/1066 MHZ ATÉ 16 GB, SAIDAS DE VIDEO HDMI/DVI/D-SUB COM PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, 1 X PCLE X 16, 2 X PCLE 2.0 X 1, 2 X PORTA (S) STA 6GB/S 2 X PORTA(S) SATA 3GB/S 1 X PS/2 TECLADO, 1 X PS/2 MOUSE, 1 X SAÍDA(S) DVI, 1 X SAÍDA (S) D-SUB, 1 X HDMI, 1 X PORTA(S) LAN (RJ45), 4 X PORTA (S) USB 2.0, 3 X CONECTOR(ES) DE ÁUDIO CHIPSET H61 I/O SHIELD.	GET	UNIDADE	3,00	R\$ 279,89	R\$ 839,67
TOTAL: R\$ 9.841,34						

LOTE #7

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30719	HD INTERNO DIGITAL 1TB ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: SATA III 6GB/S; CAPACIDADE: 1TB; RPM: 7.200; BUFFER: 64MB; FORMATO: 3,5"; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 6GB/S; DIMENSÕES: LARGURA: 3,5"; ALTURA: 1"	WESTERN DIGITAL	UNIDADE	5,00	R\$ 412,30	R\$ 2.061,50
21935	SSD 500GBCAPACIDADE DE 500GBFORMATO 2,5"INTERFACE SATA 3 - 6GB/SVELOCIDADE MINIMA DE LEITURA - 500MB/SVELOCIDADE MINIMA DE GRAVAÇÃO - 500MB/S	GET	UNIDADE	10,00	R\$ 296,78	R\$ 2.967,80
TOTAL: R\$ 5.029,30						

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

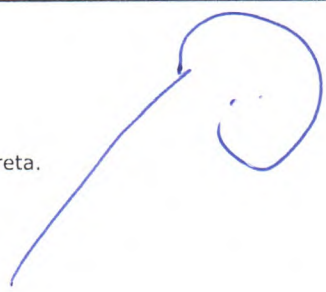
2.3.1 - O Termo de Referência.

2.3.2 - A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Contratação Direta.

2.3.3 - A Proposta da contratada.

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



3.1 - O prazo de vigência contratual será de **12 (DOZE) MESES**, com início de vigência a partir da data de sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor total da contratação é de R\$ **R\$ 38.231,45 (TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Anexo I - Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 - O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, classificados sob a dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

- 24 01 04 122 0001 2.192 3.3.90.30.17 1500000000

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência.

10.2 - O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes no Anexo I - Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - As regras relacionadas a subcontratação são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 - O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

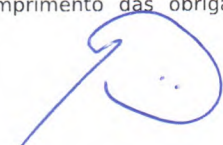
12.2 - Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidos, compreendendo o fornecimento de bens e/ou a prestação de serviços, conforme aplicável.

12.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e das demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante nem poderá onerar o objeto da contratação.

12.4 - Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021

12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, de forma direta ou indireta, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução pelo contratante.

12.6 - Comunicar tempestivamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas,



devidamente acompanhados da respectiva comprovação.

12.7 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

12.8 – Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ou gestor da contratação, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução.

12.9 – Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.10 – Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução da contratação, não podendo divulgá-las ou utilizá-las para fins diversos do objeto contratado, salvo por determinação legal ou autorização expressa do contratante.

12.11 – Respeitar os princípios e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da execução da contratação, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido.

12.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

13.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

13.3 – Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificados na execução do objeto, para que sejam sanados no prazo estabelecido.

13.4 – Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento aplicável.

13.5 – Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório ou contratual, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

13.6 – Emitir decisão expressa sobre as solicitações, reclamações e pleitos relacionados à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

13.7 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Anexo I - Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

15.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.2.3 - Indenizações e multas.

15.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 - Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a contratada mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº



14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

17.2.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

17.2.3 - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

17.2.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.2.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 - A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

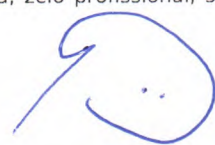
19.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art 8º, §2 da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1 - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2 - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e



ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3 - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

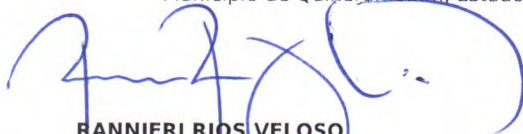
20.1.4 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 05 de Junho de 2026.



RANNIERI RIOS VELOSO

SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

HERMONICA DA SILVA SOUSA

Data: 05/06/2026 09:36:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

H DA SILVA SOUSA

CNPJ N° 17.258.706/0001-50

REPRESENTANTE LEGAL: HERMONICA DA SILVA SOUSA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Carlos Daniel A. Silva

- CPF: 88879860372

2. NOME: Rodrigo Pereira Simão

- CPF: 01712000390

EXTRATO DO CONTRATO N° 2624040901DLE01

PROCESSO: 2624040901-DLE;

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ENDEREÇO: Rua. Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Centro, 63.800-000;

CONTRATADO(A): H DA SILVA SOUSA - CPF/CNPJ: 17.258.706/0001-50 - ENDEREÇO: Rua Tenente Cravo, 189, Alto São Francisco, Quixadá - Ceará, CEP: 63908-370;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: AS DETERMINAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI N° 14.133/2021, BEM COMO NOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E, SUPLETIVAMENTE, NOS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E NAS DISPOSIÇÕES DO DIREITO PRIVADO;

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/06/2026 até 05/06/2027;

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 38.231,45 (TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO:

- 24 01 04 122 0001 2.192 3.3.90.30.17 1500000000

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2026;

SIGNATÁRIOS: RANNIERI RIOS VELOSO - SECRETÁRIO(A), E HERMONICA DA SILVA SOUSA - REPRESENTANTE LEGAL DO(A) CONTRATADO(A)

O contrato será divulgado e mantido à disposição do público, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, que trata da transparência e da publicidade dos atos administrativos, bem como em atendimento aos dispositivos das Leis nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 05 de Junho de 2026.



RANNIERI RIOS VELOSO - SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o CONTRATO n° **2624040901DLE01** e respectivo extrato, oriundo do Processo n° 2624040901-DLE, cujo objeto é o(a) **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, foi devidamente publicado em conformidade com o que estabelece o artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, que trata da transparência e publicidade dos atos administrativos, bem como de acordo com os dispositivos pertinentes das Leis nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), garantindo, assim, a observância do princípio da publicidade, que visa assegurar o conhecimento e o acompanhamento da sociedade sobre os atos da Administração Pública.

A publicação foi realizada dentro dos prazos e formas estabelecidos pela legislação vigente, promovendo a ampla divulgação e acessibilidade das informações relacionadas ao referido contrato. Com isso, reforça-se o compromisso da administração pública com a transparência e o acesso à informação, fundamentais para a fiscalização e o controle social.

Dado e passado no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, na presente data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 05 de Junho de 2026.



RANNIERI RIOS VELOSO - SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO